EXPEDIENTE - RECEBIDO
21 JUN 2010

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

1939 / 10

APROVADO EM 02/08/10
VOTAÇÃO Unanime

PROJETO DE LEI N.o

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná

APROVADO EM 09/08/10
VOTAÇÃO Unanime

Súmula:Institui a Semana Municipal de Prevenção de Acidentes de Trabalho.

D E C R E T A

Autor:Eunildo Zanchim

Art. 1º- Fica Instituída a Semana Municipal de Prevenção de Acidentes de Trabalho, será levado a efeito na primeira semana do mês de julho,integrando o calendário oficial do Município

Art. 2° - Na Semana Municipal de Prevenção de Acidentes de Trabalho a Administração desenvolverá ações educativas,com o envolvimento da sociedade,voltadas para orientação e conscientização do trabalhador sobre as normas legais pertinentes,as medidas e procedimentos tecnicamente recomendados e os dispositivos e equipamentos e disponíveis para a prevenção de acidentes de trabalho.

Art. 3° - As Despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão á conta das dotações orçamentárias próprias,suplementadas se necessário.

Art.4° - O Chefe do Poder Executivo regulamentará esta Lei,no prazo de 60 (Sessenta) dias,contado de sua publicação.

Art.5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art.6°-Revogam-se as disposições em contrários

Plenário Vereador Adércio Marques da Silva,aos 21 dias do mês de junho do ano de 2010.

Eunildo Zanchim
Vereador-Autor

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 02
ESTADO DO PARANÁ